



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**LEI N.º 2.620/2021**

**SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.504/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1.º** - Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.504/2019, que passara a ter a seguinte redação:

-----  
**Art. 5º** - São membros do Conselho Gestor do FMDDC, devendo cada membro ter um suplente:

- I – O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exercerá a presidência;
- II – 01 (um) representante da Diretoria de Cidade;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Juventude;
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alta Floresta ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

-----  
**Art. 2º**- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.504/2019 permanecerão em vigor.

**Art. 3º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.504/2019, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 09 de Fevereiro de 2021.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal